



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 08-2019-CD-JESC 12 A 14 ANOS-FUTSAL-MASC-COLÉGIO RECRIARTE-CAMBORIÚ

Representado: Pedro Henrique Machado – Atleta de Futsal Masculino do Colégio Recriarte – Camboriú

Enquadramento: Arts. 113 e 202 do CJD/SC

Data: 09.08.2019

Horário: 19h

Modalidade: Futsal Masculino

Relator: Alessandro Pereira

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, os membros da Comissão Pedagógica Esportiva conheceram da representação, e quanto ao mérito, absolveram o Representado Pedro Henrique Machado – Atleta de Futsal do Colégio Recriarte – Camboriú, não sendo necessária, desse modo, aplicação de medidas educacionais pedagógicas.

Encerrada a Audiência Pedagógica às 19h15.

P.R.I

Curitibanos, 09 de agosto de 2019.

Daiana Gabriela Lima Prandi

Presidente da Comissão Disciplinar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 08-2019-CD-JESC 12 A 14 ANOS-FUTSAL-MASC-COLÉGIO RECRIARTE-CAMBORIÚ

Representado: Pedro Henrique Machado – Atleta de Futsal Masculino do Colégio Recriarte – Camboriú

Enquadramento: Arts. 113 e 202 do CJD/SC

Data: 09.08.2019

Horário: 19h

Modalidade: Futsal Masculino

Relator: Vinícius Eduardo Andrade

DECISÃO:

Por unanimidade de votos os membros da Comissão Disciplinar homologaram a Decisão da Comissão Pedagógica Esportiva, “conheceram da Representação, e no mérito absolveram o Representado Pedro Henrique Machado – Atleta de Futsal Masculino do Colégio Recriarte – Camboriú, com fulcro no Art. 113, §3º, do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 19h30.

P.R.I

Curitibanos, 09 de agosto de 2019.

Daiana Gabriela Lima Prandi
Presidente da Comissão Disciplinar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA